



51º JOGOS DA PRIMAVERA 2024

PORTARIA 018/2024

Trata-se de uma portaria em conformidade com o recurso apresentado pelo Colégio Zeca Batista junto à Comissão Organizadora dos Jogos da Primavera solicitando a aplicação de punição ao Colégio Salvador Santos, em razão do uso do nome “Carlinhos da Feira” no jogo do dia 16/10, quarta-feira, categoria sub 14 masculino, jogo 10, chave D, as 16:30hs no Ginásio Gracinda Maria. Alega o Colégio Zeca Batista que tal uso estaria em desacordo com o regulamento dos jogos da primavera edição 51, promovido pela prefeitura municipal de Anápolis.

A Lei nº 9.504/1997 estabelece normas restritivas quanto à propaganda eleitoral, vedando o uso de meios que possam influenciar o processo eleitoral. Contudo, a aplicação desta legislação exige que se comprove que a utilização de nomes ou imagens tenha por objetivo a promoção política, favorecendo candidatos ou partidos.

No caso em análise, a Comissão Organizadora dos Jogos da Primavera constatou que o uso do nome “Carlinhos da Feira” pelo Colégio Salvador Santos não contém elementos que configurem propaganda político-partidária. Não há indícios de que o nome tenha sido utilizado com o intuito de promover qualquer figura pública no contexto eleitoral ou que isso tenha resultado em favorecimento político.

Além disso, não foram apresentadas provas de que o uso do nome interferiu negativamente na condução das competições esportivas ou no equilíbrio entre os participantes dos Jogos da Primavera. O regulamento da competição não prevê punições para o uso de nomes em contextos esportivos, exceto quando configurada clara violação de normas eleitorais ou esportivas, o que não se verifica no presente caso.

**A Comissão Central Organizadora dos 51º Jogos da Primavera 2024,
no uso de suas atribuições**



RESOLVE:

Com base na análise da legislação aplicável e nas regras dos Jogos da Primavera, *indeferimos* o pedido do Colégio Zeca Batista de aplicação de punição ao Colégio Salvador Santos pelo uso do nome “Carlinhos da Feira”. O uso do nome não configura infração à Lei nº 9.504/1997, não viola o regulamento, nem contraria as regras do evento, inexistindo fundamento para aplicação de sanções.

Atenciosamente.

Diretoria de Esportes

Cumpra-se

Anápolis, 23 de outubro de 2024

Comissão Central Organizadora